

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 09 de Setembro de 2020.

**Setor de Licitação e Contratos**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Ref. Prestação de serviços – Contrato nº 138/2017 – Solicitação de aditamento de prazo e reajuste de valor.

Exmo. Prefeito,

Passo às mãos de Vossa Excelência, comunicação mediante protocolo da Empresa Metabit Sistemas Para Gestão Pública Ltda Epp, solicita aditamento de prazo para continuidade dos serviços de manutenção de dados, geração de demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, de forma a subsidiar no acompanhamento dos resultados mediante relatórios periódicos e sistematizados, disponibilizados via internet, licença de uso de portal de controle interno, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com base no IGP-M/FGV, referente ao Contrato Administrativo nº 138/2017 assinado em 05/10/2017, com base no Processo de Licitação nº 73/2017 – Modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, renovado mediante o Termo aditivo 01/2018 e 02/2019.

É de suma importância à continuação dos serviços prestados a esta municipalidade, uma vez que a empresa executa e proporciona demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, de forma padronizada e organizada; desenvolve mecanismos facilitadores no acompanhamento dos resultados; disponibiliza via internet resultados mediante relatórios periódicos e sistematizados; propiciar mecanismos eficazes e eficientes de obtenção de informações gerenciais a partir de informações transmitidas ao AUDESP; disponibilizar solução completa, que inclui consultoria, tecnologia, metodologia e a equipe operacional especializada para realizar os trabalhos, dimensionada conforme as necessidades apresentadas.

Atenciosamente,

**Bruna Piva Barbim**  
Setor de Licitações e Contratos

## **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho Administrativo em de 10 de Setembro de 2020.

### **DESPACHO:**

Remeta-se o documento à análise do Departamento Jurídico e ao Setor de Contabilidade para as considerações necessárias.

Dê-se conhecimento e CUMPRA-SE.-

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO

Interessado: Prefeito Municipal

**Ref.: Prorrogação e Reajuste de Preço referente ao Contrato Administrativo nº 138/2017**

**Pregão Presencial nº 29/2017**

**Respaldo Legal: Processo de Licitação nº 73/2017**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de dados, geração de demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, de forma a subsidiar no acompanhamento dos resultados mediante relatórios periódicos e sistematizados, disponibilizados via internet, licença de uso de portal de controle interno.**

Encaminhou-se a este Departamento Jurídico, por determinação do Senhor Prefeito, os autos do processo mencionado, solicitando manifestação quanto ao interesse na formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa Metabit Sistemas Para Gestão Pública Ltda Epp.

No que tange a prorrogação de prazo, analisado o que consta nos autos do Processo e do Contrato, bem como a natureza dos serviços prestados, não resta dúvida que a situação enquadra-se naquela disposta no art. 57, inciso II da Lei de Licitações e Contratos.

Não é novidade e nem resta dúvida de que os serviços de manutenção de dados, geração de demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, de forma a subsidiar no acompanhamento dos resultados mediante relatórios periódicos e sistematizados da atividade meio da administração municipal devem ser executados de forma contínua, cuja interrupção para abertura de novo processo licitatório culminará em prejuízos financeiros, uma vez que a contratação é um complemento de informações técnicas especializadas no apoio para o gerenciamento das diversas ações a serem executadas, o que possibilitará ao município um processo de gestão com maiores possibilidades de encerramento de cada exercício.

Por sua vez, o dispositivo legal supracitado, traz a possibilidade de se prorrogar o contrato, limitada a sessenta meses, contratos que envolvam prestação de serviços executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à administrações, questões demonstradas nos autos presentes.

Quanto ao reajuste de preço, há previsão na cláusula contratual 3.1 seguindo de parâmetro aplicação do índice IGP-M apenas, devendo para tanto ser respeitado o índice e o período indicado no instrumento.

Pelo exposto, por se encontrar os autos do processo regular e legal, opino favoravelmente pela prorrogação do prazo por igual período e pelo reajuste de preço.

As alterações deverão ser procedidas mediante a celebração de Termo Aditivo

É O PARECER.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 14 de Setembro de 2020.

Aparecido Lessandro Carneiro  
Procurador Jurídico  
OAB-SP N°333.899

## **COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **CONTABILIDADE**

**Comunicação Interna em 15 de Setembro de 2020.**

**Exmo. Prefeito**

**Vandil Baptista Casemiro**

Atendendo o Despacho do Exmo. Prefeito, datado do dia 10 de Setembro de 2020, informo, para fins de atendimento de despesas com a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de dados, geração de demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, de forma a subsidiar no acompanhamento dos resultados mediante relatórios periódicos e sistematizados, disponibilizados via internet, licença de uso de portal de controle interno, que existem recursos orçamentários assegurados no orçamento vigente, sob a classificação: 02.02.00/04.122.0003.2007.0000/3.3.90.39.00.

Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças  
CRC./SP nº 241449/O-1

## **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho Administrativo em 16 de Setembro de 2020.

**Considerando** o interesse positivo da empresa em continuar a prestar os serviços técnicos especializados de consultoria em gestão pública,

**Considerando** o Parecer do Departamento Jurídico e a existência de recurso orçamentário;

Determino a formalização do respectivo Termo Aditivo nos termos propostos e sugerido pelo Departamento Jurídico.

Dê-se conhecimento e CUMPRA-SE.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO  
Prefeito Municipal

## **NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor  
Antonio Carlos Alves  
Rua José do Carmo Lisboa, nº 177, Vila Imperial, CEP: 15.015-660  
São José do Rio Preto/SP

Conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Vandil Baptista Casemiro, Prefeito Municipal, fica Vossa Senhoria notificado que há, por parte desta municipalidade, interesse em aditar o Contrato nº 138/2017, aplicando o índice IPCA de 2,44%, o valor global do contrato fica reajustado para R\$ 40.130,37, ficam mantidas as demais condições e Cláusulas, motivo pelo qual pede-se que se manifeste no prazo de 05 dias.

Sem mais para o momento deixo votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 25 de Setembro de 2020.

**Bruna Piva Barbim**  
**Escriturária Expediente Administrativo**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**

**Termo aditivo nº 03/2020 ao contrato 138/2017**

**Objeto: finalidade prorrogar, por igual período e reajustar valor.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**

**Contratada: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo Aditivo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Nova Aliança-SP, 05 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA  
Vandil Baptista Casemiro  
Prefeito Municipal  
E-mail institucional: licitacao.pmna@gmail.com

Metabit Sistemas Para Gestão Pública Ltda Epp  
Antonio Carlos Alves  
Sócio - Diretor  
E-mail institucional: consultoria@metabit.com.br



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 AO CONTRATO Nº 138/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E A EMPRESA METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.094.232/0001-94, com sede na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, CEP 15.210-000, na cidade de Nova Aliança-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Vandil Baptista Casemiro, brasileiro, convivente, residente e domiciliado à Rua Felício Helu, nº 125, Parque Industrial, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 19.966.345-2 e do CPF 100.918.438-55, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **Metabit Sistemas Para Gestão Pública Ltda Epp**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.485/0001-97, com sede na Rua José do Carmo Lisboa, nº 177, Vila Imperial, CEP: 15.015-660, na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio Diretor Senhor **Antonio Carlos Alves**, portador do RG nº 27.999.277-4 e do CPF nº 267.935.008-13, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, com fulcro nas Cláusulas 3.2, 4.2 c.c. o art. 57, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93, aditar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto alterar os dispositivos abaixo especificados, do Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2017, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no ajuste.

1.1.1. Prorrogar o contrato de prestação de serviços nº 138/2017, subscrito pelas partes em data de 04 de Outubro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O termo de Contrato Administrativo nº 138/2017, a que se refere à cláusula primeira deste ajuste, renovado mediante Termo Aditivo 01/2018 e 02/2019, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 05 de Outubro de 2020, ocorrendo o seu término em 05 de Outubro de 2021, mantidos todos os demais direitos, obrigações, termos e condições constantes da avença objeto do presente aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Em decorrência da aplicação do índice de 2,44%, o valor global do contrato fica reajustado para R\$ 40.130,37 (quarenta mil cento e trinta reais e trinta e sete centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução ora avençada, sendo que o valor mensal passará a ser de R\$ 3.334,19 (três mil trezentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da dotação: 02.02.00/04.122.0003.2007.0000/3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** Ficam mantidas as demais condições e Cláusulas, contidas no Contrato nº 138/2017.

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Prefeitura Municipal De Nova Aliança - SP, 05 de Outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA  
Vandil Baptista Casemiro  
Prefeito Municipal  
Contratante

Metabit Sistemas Para Gestão Pública Ltda Epp  
Antonio Carlos Alves  
Sócio – Diretor  
Contratada

Testemunhas:

Elusa Lucatto Pastega  
RG: 28787641-x

Erica Fabiana Brigo  
RG: 433211480

## EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 03/2020 ao Contrato nº 138/2017 – Processo de Licitação nº 73/2017; Modalidade Pregão Presencial nº 29/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Aliança – CNPJ. nº 45.094.232/0001-94; Contratada: Metabit Sistemas Para Gestão Pública Ltda Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 08.714.485/0001-97, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de dados, geração de demonstrativos para análise técnica e gerencial sobre indicadores de gestão fiscal, de forma a subsidiar no acompanhamento dos resultados mediante relatórios periódicos e sistematizados, disponibilizados via internet, licença de uso de portal de controle interno, fica prorrogado por 12 meses, a contar de 05 de Outubro de 2020, ocorrendo o seu término em 05 de Outubro de 2021, com valor reajustado total de R\$ 40.130,37. Data da assinatura: 05/10/2020. Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 08 de Outubro de 2020. Vandil Baptista Casemiro - Prefeito Municipal.